

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.291

**AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL  
À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO  
DE VARGINHA - FHOMUV.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1°** - Fica o Município de Varginha autorizado a doar à Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV - bens móveis no valor aproximado de R\$248.274,19 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos) - cujos bens já estão sendo utilizados desde 1989 pelo Hospital Bom Pastor, desta cidade.


**Parágrafo Único** - A relação dos Bens Móveis ora doados ficará fazendo parte integrante desta Lei.

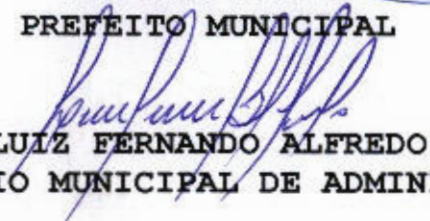
**Art. 2°** - A doação de que trata o artigo anterior se efetuará por simples tradição mediante recibo da entidade donatária.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Varginha, 27  
de abril de 2000.**

  
**ANTONIO SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUÍZ FERNANDO ALFREDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**